

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 2 2 7 9
(12 DE JULHO DE 1995)

SENHOR PRESIDENTE,**SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis,
Projeto de Lei dispondo sobre: Abertura de Créditos Especiais.

Tal crédito, Senhores Vereadores, destina-se a
atender despesas com a extinção da URCASA - Urbanizadora de Caieiras S.A.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo
51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto da referi
da Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

Dispõe sobre: Abertura de Créditos Especiais.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais até o limite de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que ficará mensalmente atualizado pela variação do I.G.P. editado pela Fundação Getulio Vargas, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

0307021.2.030

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.3.0. Serv. Terc. Encargos

3.1.3.2. Outros Serv. Encargos.....R\$10.000,00

TOTAL.....R\$10.000,00

ARTIGO 2º --O ato de abertura indicará os recursos para atender a abertura de Créditos Especiais, mencionado no Artigo 1º, obedecidas as normas do Artigo 43 da Lei nº 4320/64.

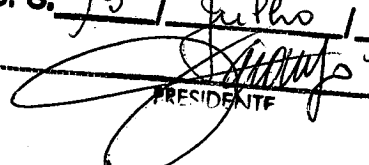
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Julho de 1995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/vam

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13 / Julho / 1995

PRESIDENTE